

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 750/2017.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde para Todos -Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 149.900,00 (cento e guarenta e nove mil e novecentos reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para UBS Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa -Saúde para Todos - Cód. 0007 - à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras - Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, com o valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para UBS Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149,900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento da Saúde

602 - 4.4.90.52.00 - 05.000.00

10.301.0007.1.024 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 149.900,00

THE ME WIRE THOUGHT WITH THE SECRETARY Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais) vinculo (05.300.48). recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde. ិកសម្រាល់ ១៦ ទូ តែស្វាស់ស្រី

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

وأنفي والمنافق

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

ESCITURA MUNICIPAL DE JARAS
sgistrado(a) nesta Secretaria son nº 811 , fis 24 , i to nº 01
FUBLICAÇÃO
res licado na Imprensa e Afixado(a) no ablos de Prefeitura e da Câmera
IARAS. 13 Joneuro, Colt
6
Maria Tereza A. A. Moreira Chefé de Gabinete

.